

[WEBINAR]

DIRF E INFORME DE RENDIMENTOS

METADADOS®
RH 360°





MARTA PIERINA VERONA

Especialista em Legislação Trabalhista

Formada em Gestão de Pessoas e pós-graduada em Direito, é especialista em eSocial e em Legislação Trabalhista. Tem mais de 20 anos de experiência na área. Na Metadados, atua na área de ***Customer Education***. Também é colunista do Portal Contábeis e professora em cursos de MBA.

NOVA DIRF E INFORME DE RENDIMENTOS



O FUTURO DA DIRF JÁ COMEÇOU
e o **conhecimento** é o nosso
melhor caminho nessa transição

O QUE COMPÕE O INFORME DE RENDIMENTOS

Dois eventos do eSocial:

- S-1210 (retorno S-5002)
- S-2501

Dois eventos da Reinf:

- R-4010
- R-4020



RENDIMENTOS ISENTOS, TRIBUTÁVEIS E ...

Rendimento tributável (base de cálculo do IR):		
11	Remuneração mensal	01/10/2015
12	13º salário	01/10/2015
13	Férias	01/10/2015
14	PLR	01/10/2015
9	Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)	01/10/2015

Rendimento não tributável ou isento do IRRF:			
70	Parcela isenta 65 anos - Remuneração mensal	01/10/2015	-
71	Parcela isenta 65 anos - 13º salário	01/10/2015	-
72	Diárias	01/10/2015	-
73	Ajuda de custo	01/10/2015	-
74	Indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV e acidentes de trabalho	01/10/2015	-
75	Abono pecuniário	01/10/2015	-
76	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - Remuneração mensal	01/10/2015	-
77	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - 13º salário	01/10/2015	-
78	Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis	01/10/2015	30/06/2021
700	Auxílio moradia	01/10/2015	-
701	Parte não tributável do valor de serviço de transporte de passageiros ou cargas	01/10/2015	-
702	Bolsa médico residente - remuneração mensal	01/12/2024	-
703	Bolsa médico residente - 13º salário	01/12/2024	-
704	Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função	01/12/2024	-
79	Outras isenções (o nome da rubrica deve ser claro para identificação da natureza dos valores)	01/10/2015	-



TABELA DE RUBRICA X S-1010

**ACESSE AS RUBRICAS E VALIDE OS RENDIMENTOS ISENTOS
E VERBAS QUE TRANSITAM NA FOLHA DE PAGAMENTO**

Valores informados como verbas transitórias: S-5002 = 7900 é o retorno padrão para rubricas classificadas como natureza 9 (Verbas transitórias). Essa linha **não compõe o Informe de Rendimentos.**

Valores informados como classificação 79 no S-1010: **S-5002** retorna com 79 e compõe o Informe de Rendimentos.

Ou seja:

Se está como 79 no S-1010 (ao enviar S-1210), volta como 79 no S-5002.

Se está como 9 no S-1010 (ao enviar S-1210), volta como 7900 no S-5002.



S-1210: BOAS PRÁTICAS DE CONFERÊNCIA

- Verificar o cadastro de dependentes antes da folha
- Garantir que os valores de previdência complementar estejam coerentes com o S-1010
- Revisar os códigos de receita (CR) e cruzar com o DARF emitido
- Validar CPF e valores de pensão alimentícia
- Conferir reembolsos e planos de saúde informados.

Dica para o DP: Use relatórios de conferência do sistema eSocial para comparar os valores do S-1210 com os da DCTFWeb e antecipar inconsistências que poderiam gerar malha fiscal



COMPARATIVO INFORME DE RENDIMENTOS

Importante: teremos uma revisão especial para DIRF e será disponibilizado esse relatório.

O programa novo é RHPR1995 - Comprovante Rendimentos eSocial

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de 2026</p>	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-calendário de 2025	
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço < https://www.gov.br/receitafederal/pt-br >.		
1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física		
CNPJ 12054894/0001-81	Nome Empresarial / Nome Completo I. M. Modelo - Matriz	
2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos		
CPF 54180620008	Nome Completo Teste Reembolsos Médicos ANS Igual	Código 0001/10030001
Natureza do Rendimento 0561 - Rendimentos do Trabalho Assalariado		
3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte		
	Valores Ficha	Valores 5002
1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	37.027,28	37.027,28
2. Contribuição previdenciária oficial	3.806,48	3.806,48
3. Contribuições a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos apos. prog. indiv. (Fapi) (preencher também o quadro 7)	0,00	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	4.973,24	4.973,24
4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis		
	Valores Ficha	Valores 5002
1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário	0,00	0,00
2. Parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)	0,00	0,00
3. Diárias e ajudas de custo	0,00	0,00
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00	0,00
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)	0,00	0,00
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados	0,00	0,00
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho	0,00	0,00
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função	0,00	0,00
9. Outros:	0,00	0,00
5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)		
	Valores Ficha	Valores 5002
1. 13º (décimo terceiro) salário	3.882,38	0,00
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º (décimo terceiro) salário	208,30	0,00
3. Outros	0,00	0,00



CONSULTA VALORES IRRF

Consultas \ Consultas de IRRF por Pessoa

Importante: teremos uma revisão especial para DIRF e será disponibilizada a guia de Informações Complementares, com dados de Plano de Saúde e Reembolsos Médicos

Valores de IRRF por Pessoa

Empresa: 0001 I. M. Modelo -Matriz
Ano: 2025
Pessoa: 5 João Peregrino Júnior da Rocha Fagundes CPF: 02696405093

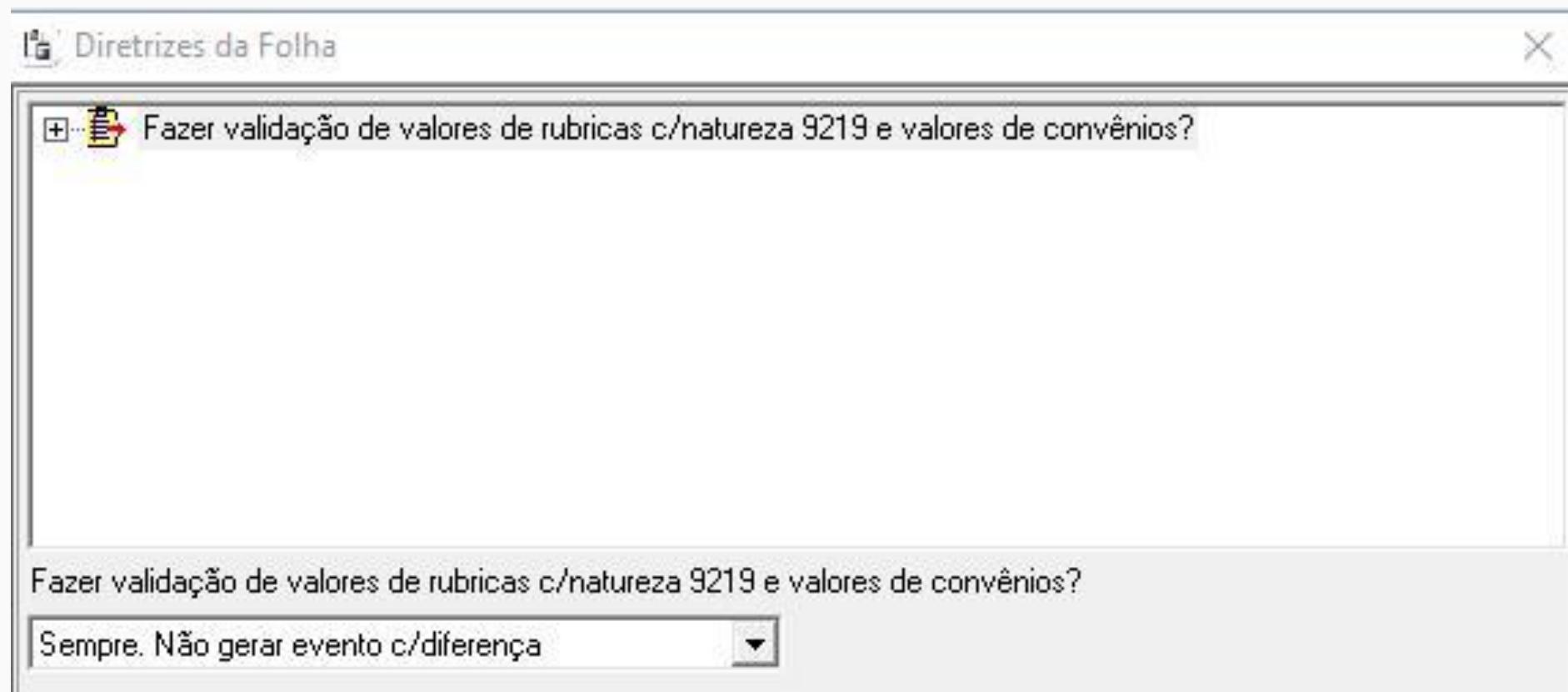
Mês	Rendimentos Tributáveis	Previdência Oficial	Imposto Retido	Previdência Complementar	Pensão Alimentícia	Desconto Simplificado
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abri						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro	9.352,77	951,62	915,44		1.814,07	
Dezembro	57.069,43	2.469,40	5.208,63		3.914,07	
Total	66.422,20	3.421,02	6.124,07		5.728,14	
13º Salário	11.139,26	951,62	1.704,97		1.814,07	

Dependentes

Nº	Nome	CPF
1	Wanda Acioly da Rocha Fagundes	11111111111



DICA: DIRETRIZ



CONSULTE O XML S-5002 E VALIDE

Portal do eSocial

Consulta Totalizador do Imposto de Renda

■ Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

12/2025

CPF:

142.512.630-81

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.2.0000000000294544153



COMO RETIFICAR NATUREZA RUBRICA 9219?

Qualquer informação enviada com NATUREZA DE RUBRICA código “9219” de forma indevida deve ser retificada nos eventos S-1200, S-2299, S-2399 e S-1210 e no evento S-1010 alterada.

Essa é a parte mais importante.

O código de natureza 9219 faz parte do Informe de rendimentos e o detalhamento acontece no evento S-1210.

Portanto, se for utilizado para uma verba que faz parte do Informe, obrigatoriamente os eventos S-1200, S-2299, S-2399 e S-1210 precisam ser retificados e o evento S-1010 deve ser alterado.



COMO RETIFICAR NATUREZA RUBRICA 9219?

Exemplo comum:

Unimed contratada através de sindicado e classificada na natureza 9219.

Correto seria a natureza 9912.

Passo a passo

1. Nesse caso, habilite a diretriz que **gera retificação do S-1200**.
2. Reabra os eventos no eSocial.
3. Exclua os eventos S-1210 relacionados ao período.
4. Altere a parametrização do VDB com a natureza correta. O sistema gerará automaticamente o S-1010 por dependência na retificação dos eventos de remuneração.
5. Retifique os eventos S-2299 e S-2399.
6. Gere novamente os eventos S-1200(retificador) e S-1210(original).
7. Feche o período no eSocial.
8. Se houver processos suspensivos, vincule as suspensões na DCTFWeb.
9. Transmita a DCTFWeb para finalizar a obrigação.



COMO RETIFICAR NATUREZA RUBRICA 9258 OU 9912 PARA 9219?

Qualquer informação enviada com NATUREZA DE RUBRICA código “9258 e 9912” de forma indevida, QUANDO O CORRETO SERIA “9219” deve ser retificada nos eventos S-1200, S-2299, S-2399 e S-1210 e no evento S-1010 alterada.

Essa é a parte mais importante.

O código de natureza 9219 faz parte do Informe de rendimentos e o detalhamento acontece no evento S-1210.

Portanto, **se for utilizado para uma verba COM NATUREZA “9219” que faz parte do Informe, obrigatoriamente os eventos S-1200, S-2299, S-2399 e S-1210 precisam ser retificados e o evento S-1010 deve ser alterado.**



COMO RETIFICAR NATUREZA RUBRICA 9258 OU 9912 PARA 9219?

Exemplo comum:

Unimed plano coletivo empresarial contratação direta e classificada na natureza 9258 ou 9912.

Correto seria a natureza 9219.

Passo a passo

1. Nesse caso, habilite a diretriz que **gera retificação do S-1200**.
2. Reabra os eventos no eSocial.
3. Exclua os eventos S-1210 relacionados ao período.
4. Altere a parametrização do VDB com a natureza correta. O sistema gerará automaticamente o S-1010 por dependência na retificação dos eventos de remuneração.
5. Retifique os eventos S-2299 e S-2399.
6. Gere novamente os eventos S-1200(retificador) e S-1210(original).
7. Feche o período no eSocial.
8. Se houver processos suspensivos, vincule as suspensões na DCTFWeb.
9. Transmita a DCTFWeb para finalizar a obrigação.



COMO RETIFICAR CLASSIFICAÇÃO 9?

Qualquer informação enviada com código “9” de forma indevida deve ser retificada no evento S-1210 e no evento S-1010 alterada.

Essa é a parte mais importante.

O código 9 não faz parte do Informe de rendimentos.

Portanto, **se for utilizado para uma verba queque faz parte do Informe**, obrigatoriamente o S-1210 precisa ser retificado e o evento S-1010 deve ser alterado.

Exemplo comum:

Provisão INSS informado com código 9.

Correto seria 43 sistema avisa na geração dos eventos.

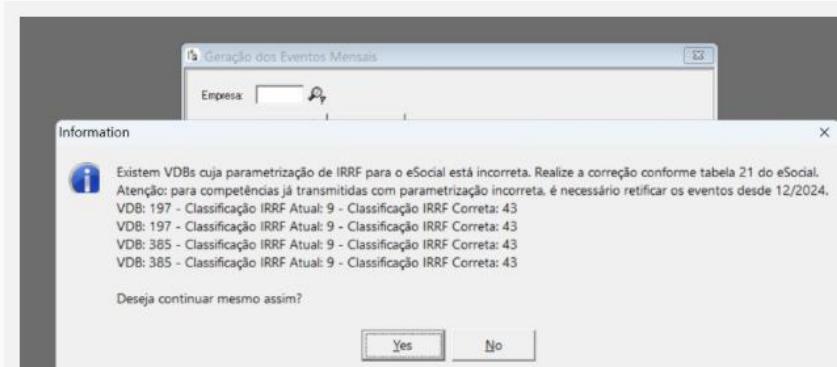


COMO RETIFICAR CLASSIFICAÇÃO 9?

Exemplo:

Provisão INSS informado com código 9.

Correto seria 43, sistema avisa na geração dos eventos.



Passo a passo

- 1. Reabra o período no eSocial.**
- 2. Ajuste a rubrica diretamente no Portal do eSocial, pois o SIRH não gera S-1010 por dependência quando a retificação atinge somente o S-1210.**
- 3. Retifique os eventos S-1210 referentes ao período ajustado.**
- 4. Feche o período no eSocial.**
- 5. Se houver processos com suspensão de exigibilidade, vincule as suspensões na DCTFWeb.**
- 6. Transmita a DCTFWeb para concluir o processo**



COMO RETIFICAR CLASSIFICAÇÃO 79?

Qualquer informação enviada com código “79” de forma indevida deve ser retificada no evento S-1210 e no evento S-1010 alterada.

Essa é a parte mais importante.

O código **79** compõe o grupo de **rendimentos isentos** segundo a classificação do eSocial.

Portanto, **se for utilizado para uma verba que não é isenta**, obrigatoriamente o S-1210 precisa ser retificado e o evento S-1010 deve ser alterado.

Exemplo comum:

Desconto de farmácia informado com código 79.

Por quê?

Porque a soma de todas as verbas classificadas com código 79 resulta no total de rendimentos isentos, que vai diretamente para o Informe de Rendimentos.



COMO RETIFICAR CLASSIFICAÇÃO 79?

Exemplo:

BASE DE INSS informado com código 79.

Correto seria 9 sistema avisa na geração dos eventos.

Passo a passo

1. **Reabra o período no eSocial.**
2. **Ajuste a rubrica diretamente no Portal do eSocial, pois o SIRH não gera S-1010 por dependência** quando a retificação atinge somente o S-1210.
3. **Retifique os eventos S-1210 referentes ao período ajustado.**
4. **Feche o período no eSocial.**
5. Se houver processos com suspensão de exigibilidade, **vincule as suspensões na DCTFWeb.**
6. **Transmita a DCTFWeb** para concluir o processo



APÓS RETIFICAR COMO CONFERIR?

Depois de corrigir os eventos S-1010 e S-1210, o **retorno do eSocial deve apresentar:**

S-5002 = 7900 para os valores informados como verbas transitórias.

Por quê? Porque **7900 é o retorno padrão para rubricas classificadas como natureza 9 (Verbas transitórias)**. Essa linha **não compõe o Informe de Rendimentos**, mas confirma que o eSocial reconheceu a classificação como verbas transitória.

Se o evento S-1010 possui rubrica com **código 79**, então o **S-5002 retorna com 79**, confirmando a consolidação adequada.

Ou seja:

Se está como 79 no S-1010 (ao enviar S-1210), volta como 79 no S-5002.

Se está como 9 no S-1010 (ao enviar S-1210), volta como 7900 no S-5002.



QUANDO É NECESSÁRIO RETIFICAR S-1200 OU S-2299?

Quando é necessário retificar S-1200 ou S-2299?

- Existe alteração de valores na ficha financeira da folha ou da rescisão;
- Mudou naturezas de rubricas 9223, 9213 e 9219 (essas geram detalhamento no S1210)
- Existe mudança de parametrização da rubrica relacionada a:
 - Previdência (INSS)
 - FGTS

Com essa diretriz habilitado o sistema retifica todos S-1200 selecionados na geração de eventos.

Para retificar S-2299 UTILIZE A ROTINA ESPECIAL RHPR1744



EXTRATOR DA DIRF

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO (EXTRATOR DA DIRF)

O Extrator da DIRF consolida automaticamente as informações enviadas pelos seguintes eventos:

- **S-5002 – Pagamentos e IRRF (eSocial)** – Metadados (SIRH e Flow)
- **S-2501 – Informações de IRRF (Processo Trabalhista)** – Metadados (SIRH)
- **R-4010 – Pagamentos a Pessoa Física (EFD-Reinf)** – Não gerado pela Metadados
- **R-4020 – Pagamentos a Pessoa Jurídica (EFD-Reinf)** – Não gerado pela Metadados



COMO ACESSAR?

Portal eCAC → Negócios

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/retencoes/demonstrativos>

Cliente não consegue acessar? Marcar no cadastro: Declarações → DDIRF



TELA DO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO (EXTRATOR DA DIRF)

The screenshot shows the official website of the Brazilian Federal Revenue Service (Receita Federal). The top navigation bar includes the logo, a search bar with placeholder text "O que você procura?", and various user icons. The main menu on the left lists "Serviços do Contribuinte" and "Portal de Serviços da Receita". The central content area displays the "Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF" (Consolidated Demonstrative for Income Tax Retained at Source) for the year 2025. It requires the input of a CNPJ number and the name of the company. The interface indicates that the version is 1.0.0. Below this, there is a section titled "Demonstrativos" with a "2025" button and a "Parcial" status with a warning icon.

Receita Federal

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

O que você procura?

Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Demonstrativo Consolidado

CNPJ:

Nome Empresarial:

Versão 1.0.0

Demonstrativos

2025

Parcial ⚠



VISUALIZAÇÃO

Valores em **azul** podem ser detalhados.

A seta > abre o detalhamento. **Rendimentos, deduções e retenções** 

Exemplo de rendimentos isentos

Rendimentos isentos <

- Rendimentos isentos
 - Parcela isenta aposentadoria acima de 65 anos
 - Diárias
 - Ajuda de custo
 - Indenização e rescisão de contrato (PDV)
 - Abono pecuniário
 - Lucros e dividendos pagos a partir de 1996
 - Valores pagos a titular ou sócio de ME ou EPP
 - Complementação de aposentadoria - contribuição de 1989 a 1995 – IN 1343/2013
 - Resgate de previdência complementar por portador de moléstia grave
 - Pensão, aposentadoria ou reforma por moléstia grave
 - Juros de mora pagos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração
 - Bolsa de estudo recebida por médico residente
 - Outros
 - Auxílio moradia



VISUALIZAÇÃO

Não há detalhamento por CPF – somente totais.

A barra superior do Demonstrativo Consolidado indica a **data da última atualização** do eSocial e da Reinf.

Imposto sobre a Renda Retida na Fonte - IRRF

Demonstrativo Consolidado

CNPJ:

Nome Empresa:

eSocial: 31/10/2025 12:41

EFD-Reinf: 06/11/2025 21:48

Situação em: 08/11/2025 16:44



PAINEL DE CRÍTICAS

Tipos de críticas

- . **Erros** → exigem ação do cliente
- . **Informativas** → alertas, CONFIRA.



ERROS COMUNS

Empregador PF com plano de saúde empresarial (não aceito pela RFB).

CPF inválido de dependentes de:

- Plano de saúde
- Previdência privada

O eSocial não valida esses CPFs, mas o extrator alerta.



RESUMINDO

Extrator consolida: **S-5002 + S-2501 + R-4010 + R-4020**

Conferência principal: **S-5002 e S-2501**

Não há relatório unificado (somente S-5002/S-2501 terão visão consolidada)

Rubricas isentas → classificação IRRF **7x ou 7xx**

Após retificação → aguardar reprocessamento



REONERAÇÃO DA FOLHA



EMPRESAS DESONERADAS

INCLUA NOVA VALIDADE
01/2026

100% DESONERADA
 $2026 = 10\%$

PARCIALMENTE
DESONERADA



ARTIGO

REONERAÇÃO: <https://suporte.metadados.com.br/hc/pt-br/articles/33620154822043-Reonera%C3%A7%C3%A3o-da-Folha-de-Pagamento>



HOUVE ALTERAÇÃO REGIME TRIBUTÁRIO?



S-1000 X REGIME TRIBUTÁRIO

MUDOU A CLASSIFICAÇÃO
TRIBUTÁRIA? SIMPLES, LUCRO REAL
=>INCLUA NOVA VALIDADE

Classificação Tributária:

99 - Pessoas Jurídicas em Geral

- 01 - Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
- 02 - Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
- 03 - Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída

RURAL: OPÇÃO PELA FOLHA OU
COMERCIALIZAÇÃO RURAL?
=>INCLUA NOVA VALIDADE

Classificação Tributária:

07 - Produtor Rural Pessoa Jurídica

Forma de Tributação para Produtor Rural:

- 1 - Sobre a comercialização da sua produção
- 2 - Sobre a folha de pagamento



REVISE FERIADOS
NACIONAIS, ESTADUAIS E
MUNICIPAIS



ATUALIZE OS FERIADOS DE 2026

INCLUA 2026

FOLHA, FREQUENCIA E
BENEFÍCIOS UTILIZAM O
CALENDÁRIO

Atenção ao Cadastro de
Feriados Regionais, pois
Impacta em Cálculo da
Folha de Pagamento



REVISE O FAP

E ALTERE SE NECESSÁRIO



NOVO HISTÓRICO EM DECORRÊNCIA DO FAP

O USUÁRIO PRECISA INFORMAR O NOVO FAP => INCLUA NOVO HISTÓRICO E INFORME O NOVO FAP

 **SE APARECER FAP BLOQUEADO, É ESTE QUE A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR. PARA AS ESTABELECIMENTOS ABERTOS RECENTES E PF, UTILIZA O FAP NEUTRO 1,00**



ARTIGO: [Como Atualizar o FAP - Fator Acidentário de Prevenção no Metadados](#)



PORTARIA CONSOLIDADA TEM Nº 1/2025

CTPS DIGITAL



PORTARIA CONSOLIDADA X CTPS

A Portaria deixa expresso que:

a CTPS Digital é equivalente à CTPS física para fins da legislação trabalhista;

essa equivalência não se estende aos documentos de identificação civil (RG, CNH etc.);

A CTPS Digital não é documento de identidade, mas sim um documento trabalhista.



PORTARIA CONSOLIDADA X CTPS

Emissão automática vinculada ao CPF

Um ponto importante reforçado pela Portaria é que a **Carteira de Trabalho Digital é emitida automaticamente para todos os inscritos no CPF**.

Ou seja, o trabalhador **não precisa solicitar a emissão** da CTPS Digital — ela já existe.

O que pode ser necessário é a **habilitação**, que permite o acesso às informações.



PORTARIA CONSOLIDADA X CTPS

O que o trabalhador precisa informar ao empregador?

A comunicação do CPF e da data de nascimento pelo trabalhador equivale à apresentação da Carteira de Trabalho Digital.

Na prática, isso significa que: o empregador **não deve exigir apresentação de CTPS física ou digital**;

Não há necessidade de emissão de recibo de entrega da CTPS;

CPF + data de nascimento **são suficientes para o registro do vínculo via eSocial**.



FICHA DE REGISTRO

ANOTAÇÕES NA CTPS



FICHA DE REGISTRO E ANOTAÇÕES NA CTPS



A [**Portaria Consolidada MTE nº 1/2025**](#), ao tratar do **registro de empregados e das anotações na Carteira de Trabalho**, deixa um recado muito claro ao Departamento Pessoal: **registro e CTPS agora são, definitivamente, eSocial**.



A Portaria estabelece que: o **registro de empregados (art. 41 da CLT)**; e as **anotações na CTPS Digital (art. 29 da CLT)** devem ser realizados **exclusivamente por meio do eSocial**.



A CTPS física passa a ter uso apenas residual, restrito a fatos ocorridos: até **23/09/2019** (empregadores dos grupos 1, 2 e 3); até **21/08/2022** (empregadores do grupo 4).



FICHA DE REGISTRO E ANOTAÇÕES NA CTPS

Na prática, isso encerra qualquer dúvida: **não existe mais registro “fora do eSocial” para vínculos atuais.**

O registro não se resume à admissão.

Ele é composto por um **conjunto amplo de informações**, que envolvem:

- dados contratuais;
- condições de trabalho;
- jornada;
- remuneração;
- férias;
- acidentes;
- saúde e segurança;
- e demais informações necessárias à proteção do trabalhador.

Tudo isso deve estar **correto, atualizado e tempestivo** no eSocial.



FICHA DE REGISTRO E ANOTAÇÕES NA CTPS

Registro correto é obrigação — e prova

A Portaria reforça dois pontos centrais:

- o **recibo eletrônico do eSocial** é a prova do cumprimento da obrigação;
- manter informações incorretas, omissas ou falsas **configura infração**, nos termos da CLT.

Ou seja:

registro feito ≠ registro correto.

As anotações que antes eram feitas manualmente na CTPS agora são:

- geradas automaticamente a partir dos eventos enviados ao eSocial;
- disponibilizadas ao trabalhador no **aplicativo da CTPS Digital ou no gov.br**;
- consideradas **prova do vínculo**, inclusive perante a Previdência Social.

Fim dos livros e fichas de registro!



NOVO SALÁRIO MÍNIMO E TABELAS



NOVOS VALORES JANEIRO/2026

- ✓ **Salário mínimo:** R\$ 1.621,00 (válido a partir de jan/2026):
[Novo Valor SALÁRIO MINÍMO Nacional para 2026](#)
- ✓ **Salário-família:** ainda sem tabela oficial 2026, tende a ser reajustado.
- ✓ **INSS:** alíquotas progressivas continuam (7,5% a 14%), com ajuste de faixas após portaria.
- ✓ **Envio S-1200 de competência janeiro/2026 está suspenso** até a tabela oficial de INSS e salário-família ser publicada.



eSOCIAL/DCTFWeb

SEM MOVIMENTO



eSOCIAL/DCTFWEB SEM MOVIMENTO JANEIRO/2026

Não é mais necessário enviar: eSocial e DCTFWeb para empresas sem movimento

Exceção: ➡ Se esta for a primeira competência sem movimento da empresa, o envio é obrigatório para informar a condição de inatividade.

Após esse envio inicial, **não há necessidade de reenviar** nas competências seguintes enquanto a empresa permanecer sem movimento.



A photograph showing a person's hands typing on a laptop keyboard. The laptop screen displays the "eSocial" logo, which consists of a green square icon with blue and yellow triangles next to the word "eSocial" in blue lowercase letters. The background is slightly blurred, showing an office environment.

NOVAS NATUREZAS NO eSOCIAL

SEPARAÇÃO DE VERBAS: SALARIAIS X INDENIZATÓRIAS

- **1099** – Outras verbas salariais/remuneratórias não previstas nos demais itens. Deve tributar IRRF, INSS e ter encargo de FGTS.
- **6129** – Valor correspondente a parcelas indenizatórias ou outras multas previstas em leis ou em Instrumentos Coletivos de Trabalho, exceto as previstas nos demais itens

Dica: Utilize o CSV da tabela de rubricas para validar essas Naturezas X Classificação INSS, FGTS e IRRF.



PLANOS DE SAÚDE: COLETIVO EMPRESARIAL x CONTRATAÇÃO INDIRETA

- **Plano Coletivo Empresarial** – Contratado diretamente pela empresa empregadora para seus empregados (natureza 9219).
- **Plano por Contratação Indireta** – Quando o empregado adere a um plano intermediado por entidade associada ao empregador, mas não contratado diretamente pela empresa que é a natureza 9912- Desconto referente aos custos de assistência médica ou odontológica, **quando não se tratar de plano de saúde coletivo empresarial (código [9219])**

Dica: Utilize o CSV da tabela de rubricas para validar essas naturezas



AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Indenizatória → utilize natureza 1799

Salarial → utilize natureza 1800

Não houve mudança na regra do VT e VA prevista no art. 457 da CLT.

No regime CLT, VT e VA não podem ser pagos em dinheiro sem tributação, salvo previsão legal específica.

No serviço público, há legislação própria que permite natureza indenizatória para esses benefícios.



AUXÍLIO-TRANSPORTE

Indenizatória → utilize natureza 1810

Salarial → utilize natureza 1811

Não houve mudança na regra do VT e VA prevista no art. 457 da CLT.

No regime CLT, VT e VA não podem ser pagos em dinheiro sem tributação, salvo previsão legal específica.

No serviço público, há legislação própria que permite natureza indenizatória para esses benefícios.



NATUREZA DE RUBRICA 1015 – RECIBO DE FÉRIAS

1. Criação da Natureza de Rubrica 1015 para o Recibo de Férias

- Exclusiva para registrar o valor correspondente ao pagamento do adiantamento da remuneração de férias, inclusive do terço constitucional

Código	Descrição	Tipo de Rubrica	Ativo	Natureza da Rubrica
00020001	Férias Cedidas - Salário	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020002	Férias Cedidas - Média de Insalubridade	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020003	Férias Cedidas - Média de Periculosidade	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020004	Férias Cedidas - Média de Adicional por Tempo de Serviço	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020005	Férias Cedidas - Média de Horas Noturnas	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020006	Férias Cedidas - Média de Horas Extras	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020007	Férias Cedidas - Média de Comissões	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020008	Férias Cedidas - Média de Gratificação	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020009	Férias Cedidas - Média de Quebra Caixa	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020010	Férias Cedidas - Média de Prêmios	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020097	1/3 s/ Férias Cedidas - Média de Comissões	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020098	1/3 s/ Férias Cedidas - Média de Prêmios	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias
00020099	1/3 s/ Férias Cedidas - Exceto comissões e prêmios	Vencimento	Sim	1015 - Adiantamento de férias

Artigo: [!\[\]\(4f522d70b8e25004dfc6cf6b1b2cbec2_img.jpg\) Atualização: Novas Naturezas de Rubricas Para Férias a Partir da Competência 01/2026](#)



NOVA REGRA DO IMPOSTO DE RENDA



A PARTIR DE JANEIRO, O IRRF PASSA A TER DUAS ETAPAS:

1 cálculo normal
pela tabela
progressiva

2 aplicação do
desconto linear para
quem recebe até R\$
7.350

DP, fiquem atentos:
janeiro é sempre uma
loucura... e agora tem
regra nova no meio!

- Como Parametrizar o Sistema para o Cálculo da Redução do IRRF Conforme a Lei 15.270/2026



TABELA – RESUMO - NOVA LÓGICA IRRF 2026

FAIXA DE RENDIMENTO MENSAL	COMO CALCULAR O IRRF?	REDUÇÃO APLICADA?
Até R\$ 5.000,00	Calcular IR pela tabela progressiva e depois zerar	ISENÇÃO TOTAL
De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350,00	Tabela progressiva -> depois aplicar fórmula da redução	REDUÇÃO LINEAR $978,62 - (0,133145 \times \text{base de IRRF bruta})$
Acima de R\$ 7.350,00	Apenas tabela progressiva (sem benefício)	SEM REDUÇÃO



NOVA REGRA PAT – LUCRO REAL

A PARTIR DE JANEIRO, TEMOS SOLUÇÃO DE CONSULTA EMPRESAS LUCRO REAL

Solução de Consulta RFB nº 3/2026 | Parecer MF aprovado pela PGFN

Com base no **Parecer SEI nº 1506/2024/MF**, aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Receita Federal reconheceu que **essa limitação não deve mais ser exigida para fins tributários**.

A partir desse novo entendimento:

- ✓ A empresa pode **deduzir do IRPJ todo o valor do benefício de alimentação concedido**
- ✓ **Não há mais limite de valor por empregado**
- ✓ A dedução é válida **independentemente da faixa salarial do trabalhador**



A TECNOLOGIA SÓ ENTREGA
TRANSPARÊNCIA QUANDO OS
DADOS SÃO CONFIÁVEIS



www.metadados.com.br/

Caxias do Sul: (54) 3026-9900

São Paulo: (11) 3198-0699

webinar@metadados.com



@metadadosrh